



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

DECRETO N° 3.400, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 942,89 m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de agua e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer Maria Valeria Rocha Degunutti e SM, matricula 12.216 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 079-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área 1: (S22-F21-63-S25-S34-F22)= 90,20 m² (Emissário)

Faixa de uma Gleba de terras denominada **Sítio São Joaquim- Gleba B**, certificada pelo INCRA sob nº a89e629b-7336-423f-93af-c84cb9676ac1, localizada nesta cidade de Piratininga-SP, pertencente a matrícula 12.216 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S22 de coordenadas: Longitude: -49°06'59.436", Latitude: -22°23'43.718" e Altitude 490,15 metros, situado a 48,64 metros no vértice titulado ENA-M-1503 localizado na divisa com a propriedade objeto da matrícula 1331 dessa serventia registral; deste, segue confrontando a propriedade objeto da matrícula 1331 dessa serventia registral com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO N° 3.400/2022, FLS.02.

o azimute titulado de 121°13' e numa distância de 6,96 m, até o vértice aqui designado S21; de coordenadas Longitude: -49°06'59.226", Latitude: -22°23'43.835" e Altitude 489,28 metros; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de 244,30' e numa distância de 16,69 metros, até o vértice titulado 63; de coordenadas Longitude: -49°06'59.750", Latitude: -22°23'44,075" e Altitude 492,85 metros; deste segue, com o azimute de 251°39' e numa distância de 0,49 metros, até o vértice aqui designado S25; de coordenadas Longitude: -49°06'59.766", Latitude: -22°23'44.080" e Altitude 493,75 metros; deste segue com o azimute de 320°32' e numa distância de 5,47 metros, até o vértice aqui designado S34; de coordenadas Longitude: -49°06'059.887", Latitude: -22°23'43.943" e Altitude 489,58 metros; deste segue com o azimute de 64°30' e numa distância de 14,67 metros, até o vértice aqui designado S22; de coordenadas Longitude: -49°06'59.436", Latitude: -22°23'43.718" e Altitude 490,15 metros; início dessa descrição, confrontando desde o vértice S21 até aqui com área da mesma propriedade; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 90,20m².

AREA 2: S29-S30-S31-S32-S33-S26-S27-S28-S29 = 852,69 m² (Emissário)

Faixa de uma Gleba de terras denominada **Sítio São Joaquim- Gleba B**, certificada pelo INCRA sob n° a89e629b-7336-423f-93af-c84cb9676ac1, localizada nesta cidade de Piratinha-SP, pertencente a matrícula 12.216 do CRI de Piratinha-SP, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S29 de coordenadas: Longitude: -49°07'05.204", Latitude: -22°23'46.990" e Altitude 492,57 metros, situado a 6,72 metros no vértice titulado ENA-M-1491 localizado na divisa com a propriedade objeto da matricula 10.520 dessa serventia registral; deste, segue confrontando a propriedade objeto da matricula 10.520 dessa serventia registral com o azimute titulado de 301°27' e numa distância de 8,44 m, até o vértice aqui designado S30; de coordenadas Longitude: -49°07'05.456", Latitude: -22°23'46.847" e Altitude 493,43 metros; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de 76°02' e numa distância de 50,79 metros, até o vértice aqui designado S31; de coordenadas Longitude: -49°07'03.733", Latitude: -22°23'46.449" e Altitude 490,66 metros; deste segue, com o azimute de 32°29' e numa distância de 78,96 metros, até o vértice aqui designado S32; de coordenadas Longitude: -49°07'02.250", Latitude: -22°23'44.284" e Altitude 494,78 metros; deste segue com o azimute de 60°56' e numa distância de 13,90 metros, até o vértice aqui designado S33; de coordenadas Longitude: -49°07'006.430", Latitude: -22°23'44.064" e Altitude 490,23 metros; deste segue com o azimute de 140°35' e numa distância de 6,10 metros, até o vértice aqui designado S26; de coordenadas Longitude: -49°07'01.688", Latitude: -22°23'44.217" e Altitude 491,20metros; deste segue, com o azimute de 240°56' e numa distância de 13,50 metros, até o vértice aqui designado S27; de coordenadas Longitude: -49°07'02.101", Latitude: -22°23'44.430" e Altitude 493,75 metros; deste segue com o azimute de 212°29' e numa distância de 79,84 metros, até o vértice aqui designado S28; de coordenadas Longitude: -49°07'03.601", Latitude: -22°23'46,619" e Altitude 489,58 metros; deste segue com o azimute titulado de 256°02' e numa distância de 47,25 metros, até o vértice aqui designado S29; de coordenadas Longitude: -49°07'05,204", Latitude: -22°23'46,990" e Altitude 492,57 metros; início dessa descrição; confrontando desde o vértice S30 até aqui com área da mesma propriedade; fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área 852,69 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.400/2022, FLS.02

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo